

Fátima Santos

De: Edgardo Goulart

Enviado: quinta-feira, 6 de Maio de 2010 11:05

Para: arquivo

Assunto: FW: (CAS) Parecer do SPRA sobre Projecto de Resolução n.º 7/2010

Anexos: PARECER_Empreendedorismo.pdf

De: Dorisa Puga

Enviada: quinta-feira, 6 de Maio de 2010 10:58

Para: app

Assunto: (CAS) Parecer do SPRA sobre Projecto de Resolução n.º 7/2010

Bom dia,

Encarrega-me a Presidente da Comissão de Assuntos Sociais de enviar, para distribuição, o parecer em anexo.

Cumprimentos,

Dorisa Puga Valadão



Rua de S. Pedro, 116-118
9700-187 Angra do Heroísmo

Telef: +351 295 404 041

Telm: +351 965 944 883

Fax: +351 216 285

E-mail: dpuga@alra.pt

De: Claudia Cardoso

Enviada: quinta-feira, 6 de Maio de 2010 10:36

Para: Dorisa Puga

Assunto: FW: Projecto de Resolução n.º 7/2010 - "Programa de Educação para o Empreendedorismo nas Escolas dos Açores".

Enviada: quarta-feira, 5 de Maio de 2010 19:10

Para: Claudia Cardoso

Assunto: Projecto de Resolução n.º 7/2010 - "Programa de Educação para o Empreendedorismo nas Escolas dos Açores".

Exma.

Senhora Presidente da Comissão Permanente da Educação

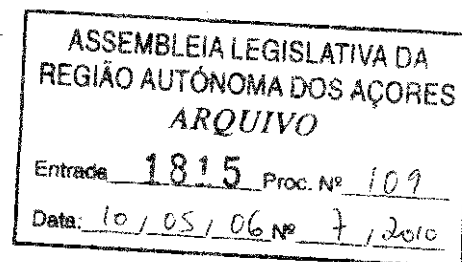
06-05-2010

O SPRA remete em anexo o parecer da Projecto de Resolução n.º 7/2010 – "Programa de Educação para o Empreendedorismo nas Escolas dos Açores".

Com os melhores cumprimentos

Pl'A Direcção

Fernando Vicente





sindicato dos professores da região açores

PARECER

Projecto de Resolução n.º 7/2010 – “Programa de Educação para o Empreendedorismo nas Escolas dos Açores”.

Na generalidade

O Sindicato dos Professores da Região Açores considera pertinente a introdução de um Programa de Educação para o Empreendedorismo, tendo como público-alvo os alunos dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensinos Secundário e Profissional, no entanto, chama a atenção dos Senhores Deputados para os seguintes aspectos:

1. O Programa de Educação para o Empreendedorismo deve ser acompanhado de um plano de formação de pessoal docente no âmbito da matéria em apreço;
2. O referido Programa, no Ensino Básico, segundo o Projecto de Resolução em apreciação, deve ser “integrado” na Área Curricular Não Disciplinar de Investigação e Apoio Multidisciplinar (I.A.M.), a qual tem como objectivos *“as metodologias de projectos, desenvolvendo-se um trabalho que concorra para a autonomia do aluno, o desenvolvimento das competências de investigação e da literacia digital, sempre numa perspectiva da utilização e mobilização dos saberes”*;



3. A nova Matriz Curricular do 3.º Ciclo do Ensino Básico, consubstanciada no Despacho n.º 858/2009, de 30 de Julho, em vigor no presente ano lectivo, não contempla a disciplina de Tecnologias de Informação e Comunicação (T.I.C.) no 9.º ano, ao contrário do que acontece ao nível do Continente e da Região Autónoma da Madeira. Assim, na Região Autónoma dos Açores, a Matriz Curricular recomenda que os conteúdos desta disciplina sejam ministrados na Área Curricular Não Disciplinar de I.A.M., incompreensivelmente, apenas nos 7.º e 8.º anos, uma vez que a disciplina de I.A.M. não integra o currículo do 9.º ano.

Face ao exposto, embora o Sindicato dos Professores da Região Açores considere a iniciativa válida, ela é, sem dúvida, de difícil exequibilidade, tendo em conta a sobrecarga de conteúdos e tarefas que estão adstritas à Área Curricular Não Disciplinar de Investigação e Apoio Multidisciplinar.

Angra do Heroísmo, 05 de Maio de 2010

A Direcção